

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: Jonathan Sales de Souza ME, com sede, na Avenida das Acácias, nº 438, São Luiz, Betim, MG, CEP 32675-578 inscrito no C.N.P.J 29123-634/001-13, neste ato representado pelo sócio administrador Jonathan Sales de Souza, Brasileiro, Casado, Administrador, Carteira de identidade nº 13749793, C.P.F. nº 088.290.756-55, residente e domiciliado em Betim, Avenida das Acácias, nº 438, bairro Parque das Acácias, Cep 32675-578, Estado Minas Gerais.

COMPRADOR: Nome: EDILENE BARBOSA SANTOS

Estado civil: SOLTEIRA

Profissão: CITAPISTA

Carteira de Identidade nº 1509550909

C.P.F. nº 036.910.695-41

Residente e domiciliado: RUA E, 57, CASA, BARROQUINHA, CONTAGEM, MG

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Automóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o automóvel Fiat, Argo Drive, ano de fabricação 2019, ano modelo 2020, chassi 9BD358A4NLYK00088, Cor Prata, placa QUW-8267, com valor de Tabela FIPE na presente data de R\$59.821,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte um reais), categoria Particular, registrado no DETRAN/DUT, em nome de Jonathan Sales de Souza ME.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O **VENDEDOR** se responsabiliza a entregar ao **COMPRADOR** o Documento Único de Transferência (DUT), assinado e a este reconhecido firma, após a devida quitação do valor estabelecido neste instrumento.

Cláusula 3ª. O **VENDEDOR** deverá entregar o automóvel ao **COMPRADOR**, livre de quaisquer ônus ou encargo ou débitos no valor negociado.

Cláusula 4ª. Será de responsabilidade do **COMPRADOR**, após a assinatura deste instrumento, os impostos e taxas que incidirem sobre o automóvel.

DA MULTA

Cláusula 5ª. Caso alguma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas,

JONATHAN SALES SOUZA Edilene Barbosa Santos

responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa de 10% do valor acordado de venda do veículo.

DO PREÇO

Cláusula 6ª. Fica estabelecido em comum acordo que sobre o valor negociado de venda R\$58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) do veículo Fiat Argo Drive de placa QUW-8267, que o comprador efetuará parte do pagamento através do valor estabelecido em comum acordo de sinal de compra de R\$7.000,00 (Sete mil reais), creditado nesta data na conta do vendedor com os seguintes dados, Banco Bradesco SA (237), Agência 2610, Conta 16034-2, chave pix 29123634/0001-13.

A diferença faltante no valor de R\$51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais) em comum acordo será acertado através de uma carta de crédito contemplada do consórcio Disal, de grupo 2885 e cota 0562 em nome da compradora, onde fica estabelecido um prazo de 40 dias à partir desta data, para os trâmites de contemplação do bem, o crédito deverá ser creditado na conta do vendedor com os seguintes dados, Banco Bradesco SA (237), Agência 2610, Conta 16034-2, chave pix 29123634/0001-13 para conclusão do negócio.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 8ª. Fica estabelecido em comum acordo que o veículo Fiat Argo Drive de placa QUW-8267 e recibo de venda ficará em posse do atual proprietário vendedor e a entrega de ambos para nova proprietária compradora será efetivada após a quitação integral do acordo firmado.

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Betim;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com uma testemunha.

Betim, 24 de Novembro de 2022

JONATHAN SALES SOUZA

Edilene Barbosa Santos
